



AGREEMENT FOR COOPERATION BETWEEN
THE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, BRAZIL
AND
THE UNIVERSITY OF PATRAS, GREECE

The Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) and the University of Patras are mutually interested to carry on their existing academic relationship, in enlarging and broadening their co-operation and in intensifying their collaboration in academic and research-related activities.

The two institutions have discussed the furtherance of these interests and now record their mutual understanding as follows:

I. STUDENT EXCHANGE

1. UNICAMP and University of Patras will accept only postgraduate students upon the recommendation of their corresponding International Offices.
 - 1.1 UNICAMP will admit students from University of Patras into an academic post graduate program.
 - 1.2 University of Patras will admit students of UNICAMP into an academic post graduate program.
 - 1.3 The maximum number of exchange students from each university at any time is 2 (two).
2. The home university will select the students to take part in the exchange program.
3. The home university is responsible for the testing of the exchange students' foreign language skills. The language of instruction at UNICAMP is Portuguese. The language of instruction at University of Patras is English.
4. The exchange students will remain enrolled at their home university or will be granted a sabbatical term. The students will be enrolled at the receiving university (provided they possess the minimum necessary entry requirements).
5. No tuition will be charged by the receiving university.
6. Travel costs, living expenses and the costs of medical insurance will be borne by the exchange student.





UNICAMP



7. Researchers and students participating in the programs under the terms of this agreement shall obtain appropriate international health insurance covering medical expenses and repatriation costs during their stay abroad.
8. The universities cannot guarantee the provision of suitable accommodation for the student, but the receiving university will assist the students in their search for accommodation.

II. EXCHANGE OF ACADEMIC STAFF

The partners intend the following:

1. The presentation of lectures by academic staff from the partner university and the direct exchange of ideas between colleagues, working on special research areas.
2. Participation in scientific conferences and events organized by the partner university.
3. Scientific work on joint research projects.
4. Both universities undertake to care, as far as possible, for the needs of visitors from the partner university and to assist them in finding suitable accommodation.
5. In order that necessary arrangements can be made in a timely manner, special provisions or obligations relating to visits by academic members of staff will be agreed before the beginning of the visit.
6. The home university will continue to pay the normal salary of members of staff during their stay abroad. The receiving university will make no salary payments to the visiting member of staff.
7. The member of staff personally will be responsible for any travel expenses.

III. ORGANISATION AND ADMINISTRATION

1. Each university will name a coordinating body and a liaison person who will be responsible for co-ordinating activities related to this Agreement. On behalf of the University of Patras, the International Relations Office shall be the co-ordinating body and Prof. Nicolas Pallikarakis the liaison person. On behalf of the Universidade Estadual de Campinas the Coordination of Institutional and International Relations (CORI) shall be the co-ordinating body and Prof. Saide Calil the liaison person.





UNICAMP



2. Both parties to the agreement will consult one another whenever they feel it necessary and will attempt to meet at least once a year to discuss possible development of the program and to appraise its success to date.
3. Neither UNICAMP nor University of Patras will be responsible or held liable for the actions of the other party for any activity under this Agreement. Furthermore, neither party shall be required to purchase any insurance against loss or damage to any personal property to which this Agreement relates.
4. This agreement comes into immediate effect from the date on which it is signed by both parties. It will remain valid for a period of three years from the date of signing and may be extended upon application by the above mentioned official representative (see III.1).
5. Changes to this agreement can only be made with the written consent of both signatory universities.
6. This agreement may be terminated, with a six months' period of notice, by either party. In such cases the commitments made to staff and students already participating in the program must be honoured.
7. This agreement places no financial obligations on either of the signatory universities. The agreement will be completed in both Portuguese and in English, both of which will be equally valid.

For the
Universidade Estadual de Campinas

For the
University of Patras


Dr. Fernando Ferreira Costa
President


Prof. George Panayiotakis
Rector



Date: 01 ABR. 2011

Date: April 2011





**ACORDO DE MOBILIDADE ACADÊMICA ENTRE A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - BRASIL
E A
UNIVERSIDADE DE PATRAS - GRECIA**

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Universidade de Patras estão mutuamente interessadas em manter e aumentar suas relações acadêmicas e suas cooperações, intensificando sua colaboração nas atividades acadêmicas e pesquisas.

As duas instituições têm discutido progresso desses interesses e agora registram mutuo acordo conforme segue:

I. INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

1. A UNICAMP e a Universidade de Patras admitirão somente estudantes de pós graduação por recomendação de seus respectivos escritórios internacionais.
 - 1.1 A UNICAMP admitirá estudantes da Universidade de Patras mediante um programa acadêmico de pós-graduação.
 - 1.2 A Universidade de Patras admitirá estudantes da UNICAMP mediante um programa acadêmico de pós-graduação.
 - 1.3 Haverá um máximo de 2 (dois) estudantes de intercâmbio de cada universidade a qualquer tempo.
2. A universidade de origem selecionará os estudantes para fazer parte do programa de intercâmbio.
3. A Universidade de origem será responsável pelos testes de habilidade em língua estrangeira para os estudantes de intercâmbio. A lingual empregada na UNICAMP é o português. A lingual empregada na Universidade de Patras é o inglês.
4. Os alunos do intercâmbio permanecerão matriculados em sua universidade de origem ou lhes será concedida uma dispensa sabática. Os estudantes serão matriculados na universidade anfitriã (contanto que cumpram as exigências mínimas de admissão necessárias).
5. Nenhuma taxa acadêmica será cobrada pela universidade anfitriã.
6. Os custos da viagem, as despesas pessoais com o sustento e os custos com plano de saúde ficarão a cargo do estudante de intercâmbio.
7. Todo estudante de intercâmbio e pesquisador deverá providenciar um seguro-saúde internacional e de repatriamento antes de deixar o seu país de origem.





8. As universidades não fornecerão acomodações para os estudantes, mas auxiliarão na procura de moradia.

II. INTERCÂMBIO PESSOAL ACADÊMICO

As duas universidades estão de acordo com os seguintes pontos:

1. Apresentação de conferências pelo docente/pesquisador das universidades parceiras e a troca direta de idéias entre colegas, trabalhando em áreas específicas de pesquisa.
2. Participação em conferências científicas e eventos organizados pela universidade parceira.
3. Trabalhos científicos em projetos de pesquisas conjuntos.
4. Ambas as universidades tentarão prover, se possível, as necessidades da universidade parceira e assisti-los a encontrar acomodação adequada.
5. A fim de que os ajustes necessários possam ser feitos em tempo, disposições e obrigações especiais relacionadas às visitas de acadêmicos serão acordados antes do início da visita.
6. A universidade de origem continuará a pagar o salário dos seus docentes/pesquisadores durante sua estada no exterior. A universidade anfitriã não fará pagamentos de salário para o docente visitante.
7. O próprio docente/pesquisador será responsável por quaisquer despesas de viagem.

III. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

1. Cada uma das partes nomeará um representante legal, responsável pela realização dos objetivos estabelecidos. Por parte da Universidade de Patras, Escritório de relações Internacionais será a entidade coordenadora e Professor Nicolas Palikarakis a pessoa de contato. Por parte da Universidade Estadual de Campinas a representação ficará a cargo da Coordenadoria de Relações Institucionais e Internacionais (CORI) e a pessoa de contato será o Prof Saide Jorge Calil.
2. Ambas as partes consultarão uma a outra sempre que julgarem necessários e se reunirão, no mínimo uma vez por ano, para discutirem o desenvolvimento do programa e avaliarem o seu andamento até aquela data.





UNICAMP



3. Nem a UNICAMP nem a Universidade de Patras serão responsabilizadas pelas ações da outra parte, por qualquer atividade nos termos deste acordo. Além disso, de nenhuma das partes será exigido contratar qualquer seguro contra perda ou dano a qualquer propriedade pessoal ao qual este acordo faz menção.
4. Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. Terá validade por um período de três anos a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por solicitação do representante legal acima mencionado. (veja item III.1)
5. As alterações neste acordo só poderão ser efetuadas mediante consentimento por escrito de ambas as universidades.
6. Este acordo poderá ser rescindido, por escrito, com antecedência de seis meses, por qualquer uma das partes. Neste caso, todos os compromissos já firmados com os pesquisadores e estudantes participantes do programa, devem ser honrados.
7. Este acordo não implica em nenhuma obrigação financeira para nenhuma das universidades parceiras. Este acordo será firmado em ambos os idiomas, inglês e português, em cópias de igual teor e forma igualmente válidas.

Pela
Universidade Estadual de Campinas

Dr. **Fernando Ferreira Costa**
Reitor

Data: 01 ABR. 2011

Pela
Universidade de Patras

Prof. **George Panayiotakis**
Reitor

Data:

April 2011

